



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, quinta-feira, 17 de março de 2016 - Nº 050

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 050 DE 17/03/2016

1.1 - Governo do Estado:

Nº 985 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, da servidora da Secretaria de Defesa Social/PM, **EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO**, matrícula nº 267-4, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2016.

Nº 986 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, conforme o Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, os servidores, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2016.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO DE ORIGEM |
|-------------------------------------|-----------|-----------------|
| Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti | 798016-7 | SDS/BM |
| Denys Roberto Soares de Lima | 2036-2 | SDS/PM |
| Alessandro Andrade Matos | 2022-2 | SDS/PM |
| André Luiz Freitas Ferreira | 930072-4 | SDS/PM |
| Claudemir Pantaleão Câmara | 910574-3 | SDS/PM |
| Melquizedek Alves Martins | 920122-0 | SDS/PM |
| Celiomedes da Silva Lira | 990168-0 | SDS/PM |
| Anderson Marinho de Moraes | 106709-5 | SDS/PM |
| Jefferson Silvestre da Silva | 105594-1 | SDS/PM |
| Marcos Cesar Pereira da Rocha | 980494-3 | SDS/PM |
| Maurílio José Correia | 30271-6 | SDS/PM |
| Ronaldo Araújo da Silva | 28006-2 | SDS/PM |
| Sérgio Roberto Santos | 910180-2 | SDS/PM |
| Victor Hugo de Melo Ferreira | 114666-1 | SDS/PM |
| Fagner Fernando Nascimento da Silva | 110275-3 | SDS/PM |

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 16.03.2016

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, **RESOLVEM:**

I - Instituir Grupo de Trabalho para análise e proposições sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil, especificamente e estritamente em relação aos cargos públicos efetivos relacionados nos incisos II e III do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008.

II – Indicar, para composição do Grupo de Trabalho tratado nesta Portaria, os servidores públicos estaduais, os membros da Associação de Polícia Científica do Estado de Pernambuco – APOC/PE e da Associação Pernambucana de Medicina e Odontologia Legal – APEMOL, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

| SERVIDOR/MEMBRO | MATRÍCULA | ORIGEM |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Marta Suelene da Silva | 196682-0 | Secretaria de Defesa Social |
| João Cesar Ferreira de Araújo | 296207-1 | Secretaria de Defesa Social |
| Heliane Lucia de Lima | 324779-1 | Secretaria de Administração |
| Wellington Barreto Lins Sobrinho | 202279-6 | Secretaria de Administração |
| Enock José dos Santos Conceição | 212339-8 | APOC/PE |
| Sílvio Barbosa De Moraes Júnior | 209562-9 | APEMOL |
| Geraldo Dantas Alves | 163601-4 | APEMOL |
| Wagner Bezerra do Nascimento | 209361-8 | APOC/PE |
| Cristiana Couceiro de Albuquerque | 191714-5 | APOC/PE |

III – A participação no referido Grupo de Trabalho não ensejará percepção de remuneração adicional de qualquer natureza e a qualquer título.

IV – O Grupo de trabalho instituído nesta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias.

V - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 641-Autorizar o afastamento do servidor **HELDIO PEREIRA VILLAR**, matrícula nº. 41106, para participar da 10ª Conferência Global e de Reuniões no Hanban e na CUFE, no período de 03 a 18 de dezembro de 2015, em Xangai/China, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 642-Autorizar o afastamento do servidor **HELDIO PEREIRA VILLAR**, matrícula nº. 41106, para participar do “Tecer Congreso Internacional de Enseñanza Del Chino”, no período de 05 a 12 de março de 2016, na cidade do México/México, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 643-Autorizar o afastamento do servidor **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº. 9402373, para participar do curso “APG – MIDDLE – Programa de Gestão Avançada da Amana-Key”, no período de 27 de março de 2016 a 02 de abril de 2016, em Cotia/ SP, sendo as despesas com passagens e diárias custeadas através da fonte 0101.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 644-Autorizar o afastamento parcial da servidora **LAIEGUEA BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº. 2771063, para as atividades do Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, a partir da data da publicação desta portaria até 30 de junho de 2016, nos dias e horários em que as aulas do curso coincidam com o horário de trabalho e, no período de 01 de julho de 2016 a 29 de dezembro de 2016, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA

Na PORTARIA SAD nº 3.532 de 16/12/2015, publicada no Diário Oficial de 17/12/2015, referente à parte de **JOSIANE MARIA VIEIRA**, matrícula nº 249.257-1, Secretaria de Saúde.

Onde se lê: a partir de 16/11/2015

Leia-se: a partir de 03/09/2015

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 54 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5628818-2/2016, publicada no Boletim Interno às fls.15, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **SÉRGIO ALBERTO CARNEIRO DA CUNHA**, Soldado PM, matrícula nº 930967-5, ocorrida em 04 de setembro de 2013; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **INALDA MARIA COSTA**, viúva.

DESPACHO Nº 55 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016.

A **Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração**, com fundamento no Decreto Estadual nº 38.190, de 18 de maio de 2012 e na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **resolve** determinar o **arquivamento** do processo nº 0202018-4/2011, instaurado em desfavor do servidor **João Veiga Leitão de Albuquerque Filho**, por acumulação ilegal de cargos, diante da perda de seu objeto, tendo em vista sua regularização funcional por meio de rescisão do contrato por tempo determinado, na função de Médico, matrícula nº 47.434-7, da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme o Ofício nº 611/2014-DGRH/SEFAD, e da vigência da Lei Complementar Estadual nº 311, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 2015.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

CASA CIVIL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no próximo dia 24 de março, consagrado à Paixão de Cristo, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Recife, 16 de março de 2016.

Antonio Carlos dos Santos Figueira
Secretário da Casa Civil

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 050 DE 17/03/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 769, DE 16/03/2016 – Designar o Capitão PM **Paulo Augusto Brandi Batalha**, matrícula nº 920425-3, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação de Recursos e Infraestrutura, símbolo FGS-1, da GGCIODS/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Eduvando Roque dos Santos**, matrícula nº 940220-9, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 770, DE 16/03/2016 – Dispensar o Capitão PM **Paulo Augusto Brandi Batalha**, matrícula nº 920425-3, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 771, DE 16/03/2016 – Dispensar o 3º Sargento PM **Antônio Guedes da Silva**, matrícula nº 23952-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 772, DE 16/03/2016 – Dispensar o Cabo PM **Jose Mario da Silva**, matrícula nº 27646-4, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 773, DE 16/03/2016 - Dispensar o Agente de Polícia **Victor Meressiev Pinheiro de Oliveira**, matrícula nº 296950-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 111ª Circunscrição – Jataúba, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 03/03/2016.

Nº 774, DE 16/03/2016 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Marco Antonio de Souza**, matrícula nº 319914-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 163ª Circunscrição - Pedra, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 03/03/2016.

Nº 775, DE 16/03/2016 - Dispensar o Agente de Polícia **Gouglas Campos Ferreira**, matrícula nº 221339-7, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 776, DE 16/03/2016 - Designar a Agente de Polícia **Luciana Rafaela Moraes Francisco**, matrícula nº 350552-9, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria da Gerencia de Controle Operacional Metropolitano da Policia Civil, da DIM, durante o afastamento por motivo de Férias e Licença Prêmio de seu titular, o Comissário Especial de Polícia **Sidney José de Lima**, matrícula nº 164223-5, no período de 01/03 a 30/09/2016.

Nº 777, DE 16/03/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Ariston Valentim de Moura**, matrícula nº 120062-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 101ª Circunscrição – Sairé, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 778, DE 16/03/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Paulo Eugênio Mudo**, matrícula nº 221003-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 779, DE 16/03/2016 - Designar o Comissário de Polícia **Jayro Alex da Silva Costa**, matrícula nº 273358-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 22ª Delegacia Seccional de Polícia - Floresta, da GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 780, DE 16/03/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Paulo Ricardo da Silva Neves**, matrícula nº 273325-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, da GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 781, DE 16/03/2016 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Edivaldo Bernardo de Oliveira**, matrícula nº 221178-5, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 15ª Delegacia Seccional de Polícia – Belo Jardim, da GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia, **José de Assis Silva**, matrícula nº 320337-9 com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 782, DE 16/03/2016 - Designar a Agente de Polícia **Maria José Cláudia da Silva Araújo**, matrícula nº 319997-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia **Maria Roberta Luna Braga de Melo**, matrícula nº 319999-1, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 783, DE 16/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Kleberson Batista Ribeiro de Vasconcelos**, matrícula nº 350530-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **José Pedro de Oliveira Silva**, matrícula nº 152742-6, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 784, DE 16/03/2016 - Designar a Escrivã de Polícia **Ilane Varejão Teodósio da Silva**, matrícula nº 350975-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Alice Pimentel Lopes**, matrícula nº 273798-1, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 785, DE 16/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Márcio Adão da Silva Souza**, matrícula nº 350528-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Adilson Feliciano da Silva**, matrícula nº 134900-7, com efeito retroativo a 01/03/2016.

Nº 786, DE 16/03/2016 - Revogar a Portaria GAB/SDS nº 5585, de 23/12/2015, referente a Agente de Polícia **Sandra Roberia Teles da Silva Carvalho**, matrícula nº 350632-0, em face da Comunicação Interna nº 013/2016 (Sigepe nº 8816399-8/2016), da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 29/02/2016.

Nº 787, DE 16/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Carlos Mariotte Santos**, matrícula nº 273538-5, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Lourival Pereira de Queiroz**, matrícula nº 152484-4, no período de 01/03 a 31/05/2016

Nº 788, DE 16/03/2016 - Designar o Agente de Polícia **Eduardo de Araujo Souza**, matrícula nº 296839-8, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Paulista, da DHMN/DIRESP/SUBCP, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Nairton Alves de Menezes**, matrícula nº 156919-8, no período de 01/02 a 31/03/2016.

Nº 789, DE 16/03/2016 - Designar o Escrivão de Polícia **Carlos Sergio Almeida de Araújo**, matrícula nº 273277-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 23ª Circunscrição – Cavaleiro, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Escrivão Especial de Polícia **Marcos Antonio da Silva**, matrícula nº 164223-5, com efeito retroativo a 03/03/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ERRATAS

Na Portaria GAB/SDS nº 686, DE 08.03.2016, referente ao Escrivão de Polícia **Renato Lins de Lira**, matrícula nº 273721-3, **onde se lê:** "... para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo,...", **Leia-se:** "...para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística,...".

Na Portaria GAB/SDS nº 692, DE 08.03.2016, referente ao Agente de Polícia **Manúbio Coelho Rodrigues**, matrícula nº 320001-9, **onde se lê:** "... Diretoria Integrada do Interior 2, da SUBCP/GAB-PCPE,...", **Leia-se:** "...da Gerência de Controle Operacional do Interior 2, da DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE,...".

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 790, DE 16/03/2016 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 061, de 07/01/2016, referente à Delegada de Polícia **Ana Luiza de Mendonça Fonseca Carlos**, matrícula nº 272549-5, em face da designação do Delegado Especial de Polícia **Flávio José de Moraes Costa**, matrícula nº 149256-0, para Titularidade da 2ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Muribeca, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, conforme a CI nº 094/2016, do GAB/PCPE (Sigepe nº 8819705-2/2016).

Nº 791, DE 16/03/2016 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Flávio José de Moraes Costa**, matrícula nº 149256-0, para exercer a Chefia da 2ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Muribeca, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, motivada em virtude de “que a referida Delegacia no momento encontra-se sem delegado titular, e considerando que o Delegado de Polícia, encontra-se na DIRH/SUBCP/GAB-PCPE, aguardando lotação, conforme a CI nº 094/2016, do GAB/PCPE (Sigepe nº 8819705-2/2016).

Nº 792, DE 16/03/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Igor Tenório Leite**, matrícula nº 272475-8, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, a contar de 29.02.2016, motivada pela vacância do cargo por força da Portaria SDS nº 710, de 08/02/2016, que designou o Delegado de Polícia **Derivaldo Lira Falcão**, matrícula nº 118221-8, para Titularidade da Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, da GCOE/DIRESP, conforme a CI nº 063/2016, da DIM (Sigepe nº 8819650-1/2016).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: Gratificação de Motorista

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, nº 018, de 17OUT1997 e nº 032, de 27ABR2001, **resolve**:

Nº 793, DE 16/03/2016 – Atribuir ao Cabo PM **Reberte Ferreira da Silva**, matrícula nº 910754-1, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, ficando dispensado o 3º Sargento PM **Erivaldo Guedes Moreno**, matrícula nº 24791-0, a contar de 01/04/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 4º do Regulamento da Secretaria de Defesa Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009 e atendendo dispositivo constante no § Único do Art.4º do Decreto Estadual 39.000, de 27 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do estado nº 245, de 28 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Nº 794, DE 16/03/2016 - I – Substituir a CB/CBMPE **LENY DE FRANÇA SOUSA SILVA**, matrícula nº 704091-1, pelo Servidor **EDIMARLY MAGHAYVER BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 710.139-2, na **Portaria SDS nº 622** de 02/03/2016, publicada no Boletim Geral nº 40, de 03/03/2016, designando-a como Gestor de Telemática – Área de Telefonia Móvel, no âmbito da **Secretaria de Defesa Social - SDS**, a contar de 01 de março de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 795, DE 16/03/2016 – Alterar, por solicitação da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, 01 (um) dos responsáveis por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL** da **UG 390301**, durante o Exercício de 2016, publicado no **BGDS nº 046**, de 11/03/2016, pela **Portaria nº 753**, de 10/03/2016, conforme segue:

DETENTOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL A SER SUBSTITUÍDO

| Nº | CPF/CNPJ | SERVIDOR | Unidade | Tipo Suprimento |
|----|----------------|----------------------------|---------|-----------------|
| 01 | 899.686.034-49 | ADEILTON MANOEL DE SANTANA | CIODS | Individual |

DETENTOR DE SUPRIMENTO SUBSTITUTO

| Nº | CPF/CNPJ | SERVIDOR | Unidade | Tipo Suprimento |
|----|----------------|-----------------------------------|---------|-----------------|
| 01 | 047.182.744-43 | BRUNO HENRIQUE VERISSIMO DA COSTA | CIODS | Individual |

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 062/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, e Art. 7º, 6º da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPÉ nº 7401774-3/2014**, que, em síntese, ventila a acusação de haverem os **Sds PPMM Mat. 110.656-2 LUCEMIR IVO DOS SANTOS, Mat. 111.038-1 WAGNER HENRIQUE NUNES e o Mat. 113.381-0 SÉRGIO JHONS FELIPE SANTIAGO** praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, uma vez que, no dia 07 de maio de 2014, na Galeria Casa Caiada Center (próximo ao Supermercado G Barbosa), Casa Caiada, Olinda-PE, local onde funcionava uma casa de jogos de azar, haverem, em tese, apropriado-se da quantia de R\$ 1.400,00 reais que estava na posse de um indivíduo que lá estava, quantia esta pertencente a um policial militar da reserva remunerada, que jogava no citado local, que logo quando adentrou naquele local de jogos, deixou de posse dessa pessoa o valor em espécie para que o mesmo guardasse, que tão logo terminasse o que estava fazendo, pegaria de volta o dinheiro. Deflui ainda dos autos que o militar da reserva, chegou a se identificar aos acusados, informando que o valor apreendido, pertencia a ele, porém os militares estaduais que estavam a paisana, informaram-no que pertenciam ao serviço reservado da Polícia Militar de Pernambuco, e que não entregariam o dinheiro. O fato acima transcrito foi registrado também em sede da Delegacia de Polícia Civil, mediante BO nº 14E0116001841; **CONSIDERANDO** que essa Lei e o princípio da oportunidade concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticadas pelos indigitados militares estaduais. **RESOLVE**: I – Determinar a instauração Processo de Licenciamento no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor dos **Sd PM Mat. 110.656-2 LUCEMIR IVO DOS SANTOS, Sd PM Mat. 111.038-1 WAGNER HENRIQUE NUNES e o Sd PM Mat. 113.381-0 SÉRGIO JHONS FELIPE SANTIAGO**, por ter, em tese, incidido com a conduta, antes descrita, em ato desabonador do sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e do decoro da classe e, se comprovado, amoldado sua conduta ao preceito do art. 30, § 1º, I da lei nº 11.817/2001 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); III – Designar o **Capitão PM Mat. 940.270-5 PETRUS GOMES GENUÍNO**, para proceder ao processamento do PL, sob o Tombo de Nº 10.109.1023.00009/2016.2-Cor.Ger./SDS – ID. 4527, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPÉ nº 7401774-3/2014 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; IV - Determinar que seja adotado de forma subsidiária o previsto na Portaria do Comando da PMPE nº 088, de 24/01/07, publicada no Suplemento Normativo nº 002, de 31/01/07, bem como outros normativos aplicáveis a espécie; V – Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, 14MAR2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 102/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401302-8/2014**, que, em síntese, articula suposta conduta irregular praticada pelo a **1º SGT BM Mat. 798.071-0 – CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA**, em relação à formulação de denúncias, em tese, inverídicas, em um modelo de dossiê, no qual o referido militar estadual relata no teor daquele documento insatisfações da tropa do GBMar em relação ao Comando daquela OME, que foram em sua integralidade refutadas pelo então Comandante, bem como uma suposta “perseguição” do Comando do GBMar em detrimento do mesmo e outras praças lotadas no GBMar; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade, que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar o suposto desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00021/2016.2.3 - Cor.Ger./SDS ID. 4556, a fim de que se apurem, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 7401302-8/2014 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; II – Designar o **CEL PM Mat. 1861-9 Eduardo Henrique de Senna Costa** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhes poderes para apurar a suposta prática de conduta irregular em desfavor do **1º SGT BM Mat. 798.071-0 – CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA**; III – Determinar que seja observado o rito processual imposto pela Instrução Normativa nº 02/2016/Cor. Ger./SDS, de 15/02/2016, publicada no BG da SDS nº 028, de 16/02/2016, que regulamentou, padronizou e orientou os procedimentos para elaboração de Sindicâncias Disciplinares Acusatórias instauradas para apuração de responsabilidade administrativo disciplinar dos servidores civis e militares estaduais submetidos à Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e suas alterações; IV - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, 14MAR2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 103/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 5667523-7/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM**, sob o tomo 10.102.1013.00029/2016.3.4 – **ID. 4557**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 03MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2016)
Nº 047, de 25 JAN 2016**

EMENTA: Submeter Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o SD PM Mat. 921091- 1/7º BPM – **LUIS CÉSAR TAVARES**, doravante chamado de aconselhado, em virtude de haver sido submetido ao processo de Instrução Provisória de Deserção nº 02/7º BPM/2015, ausentando-se da referida OME, desde o dia 23 de abril de 2015, deixando de se apresentar ao serviço ao qual estava escalado na 1ª CPM/7ºBPM, onde exerceria a função de auxiliar do graduado da guarda da OME em tela, permanecendo ausente por mais de 08 (oito) dias consecutivos, cujas buscas do militar estadual não lograram êxito, consumando, desta forma, o crime de Deserção, descrito no art. 187 do Código Penal Militar, ficando constatado a ausência ilegal. Narra as peças informativas que o militar estadual foi capturado no dia 13 de maio de 2015, no Distrito de Cariri Mirim, na cidade de Moreilândia, Ouricuri/PE sendo este conduzido até ao Quartel do 7º BPM, com o fim da lavratura do Termo de Deserção foi conduzido ao CREED, onde

ficou recolhido à disposição da Justiça Militar Estadual. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o SD PM Mat. 921091-1/7º BPM – LUIS CÉSAR TAVARES ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 112/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7407873-0/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, sob o tomo 10.102.1013.00033/2016.2.4 – ID. 4566, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 09MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2016)
Nº 046, de 25 JAN 2016**

EMENTA: Submeter Militares Estaduais a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 31.510-9 – OTÁVIO FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA e o CB PM Mat. 31.772-1 JOSÉ AILTON PEREIRA DE LIMA, doravante chamados de aconselhados, em virtude de no dia 07 de novembro de 2015, por volta das 11h20, quando estavam de serviço no HRA – Hospital Regional do Agreste-PE, haverem deixado JONATAS ANTÔNIO DA SILVA, legalmente preso, que se encontrava naquele nosocômio, desde o dia 04 de novembro de 2011, fugir. Deflui ainda dos autos que o fato aconteceu quando o CB PM OTÁVIO FERNANDO fora beber água e havia avisado a um agente da SUSIPE que estava custodiando outro detido, para que ela desse uma olhada por um minuto no preso JONATAS ANTÔNIO e quando o militar retornou foi informado que o detido havia empreendido fuga, tendo o CB PM JOSÉ AILTON, que estava almoçando nas dependências do Hospital, se juntado ao CB OTÁVIO FERNANDO para tentar capturar o fugitivo, porém sem êxito. Ex positis os milicianos estaduais, foram conduzidos para a sede do 4º BPM onde foi lavrado em desfavor dos mesmo o Auto de Prisão em Flagrante por crime militar pela prática de crime militar capitulado no art. 179 do CPM, sendo em seguida encaminhados ao CREED, ficando a disposição da Justiça Militar Estadual de Pernambuco. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 31.510-9 – OTÁVIO FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA e o CB PM Mat. 31.772-1 JOSÉ AILTON PEREIRA DE LIMA ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS n 113/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE Nº 7403433-6/2015 que, em síntese, informa que no dia 27MAI2015, por volta das 00h35min, os policiais militares Sd PM 113294-6 Carlos Ricardo de Arruda Silveira, Sd PM 113480-9 Rafael Carvalho de Souza Martins e o Sd PM 115827-9 Fagner de Lima Silva, todos lotados no GATI 11º BPM, foram acusados de suposta prática de abuso de autoridade e invasão de domicílio, com o objetivo da denunciante confessar onde seu filho estava, pois o mesmo era acusado de participar de desmanche de carro; Considerando que, os Servidores supracitado, em tese, deram causa as transgressões disciplinares descrita na Lei 11.817, de 24 de julho 2000 – Código Disciplinar dos militares de Estado de Pernambuco. RESOLVE: I- Determinar a instauração de Sindicância, em desfavor dos PPMM Sd PM 113294-6 Carlos Ricardo de Arruda Silveira, Sd PM 113480-9 Rafael Carvalho de Souza Martins e o Sd PM 115827-9 Fagner de Lima Silva; II- Tramitação da SAD para o 2º Sgt PM Mat. 980525-7/Ricardo Adriano das Neves, sob o Tombo nº 10.108.1021.00026/2016.2.3 – ID. 4567, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 7403433-6/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III- Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 09MAR16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 114/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400953-1/2015** que em síntese, informa que o Comissário de Polícia Civil **EWERTON BARROS DA CUNHA, Matrícula 159815-5**, teria, em tese, cometido crime de Ameaça em desfavor da denunciante, fato ocorrido no dia 11/02/2015. **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso XXXIX, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Comissário de Polícia Civil **EWERTON BARROS DA CUNHA, Matrícula 159815-5; II- Tramitação da SAD para a 1ªCPD/SAD** sob o **tombo nº 10.108.1023.00027/2016.1.3, ID nº 4568** com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400953-1/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o ato apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 04MAR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 115/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401572-8/2015** que em síntese, informa que o Agente de Polícia Civil **DANIEL LINS DE LIMA, Matrícula 350644-4**, teria, em tese, se negado a fornecer atendimento a um idoso Soluete Mário da Paz, vítima de agressão, que teria procurado a Delegacia de Boa Viagem, onde o servidor se encontrava de plantão, para ser atendido no dia 10/03/2015. **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso XXV, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Agente de Polícia Civil **DANIEL LINS DE LIMA, Matrícula 350644-4; II- Tramitação da SAD para a 1ªCPD/SAD** sob o **tombo nº 10.108.1023.00028/2016.1.3 ID. 4569**, com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7401572-8/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o ato apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 07MAR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 116/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404682-4/2015** que em síntese, informa que o Agente de Polícia Civil **FÁBIO CLAUDINO, Matrícula 319783-2**, teria, em tese, cometido crime de Dano/Depredação de veículo particular, fato ocorrido no dia 16/07/2015. **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa a transgressão disciplinar descrita no inciso XLVI, do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Agente de Polícia Civil **FÁBIO CLAUDINO, Matrícula 319783-2; II- Tramitação da SAD para a 1ªCPD/SAD** sob o **tombo nº 10.108.1023.00029/2016.1.3 ID. 4570**, com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7404682-4/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o ato apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 07MAR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 126/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, e Art. 7º, 6º da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400096-8/2016**, no qual são ventiladas as acusações de haver o **Sd PM Mat. 113.356-0 Jorge da Costa Amorim** praticado, em tese, conduta irregular e atentatória ao pundonor militar, decore da classe e a honra pessoal, porque foi acusado de atentar contra a vida de uma pessoa, desferindo-lhe 02 (dois) disparos de arma de fogo, fato ocorrido no dia 16 de setembro de 2012, próximo a associação do Bairro Cosme Damião, Petrolina-PE. Deflui dos autos a informação de que a vítima estava alcoolizada e deu um murro no vidro traseiro do veículo de propriedade do policial, que estava estacionado em via pública, causando-lhe avarias. Por esse motivo, o militar estadual teria ido até a rua 23, local onde se encontra a vítima e, ao tentar abordá-la, essa foi em direção do policial com os braços abertos, na tentativa de abraçá-lo, momento em que o militar desferiu os supracitados disparos de arma de fogo, vindo um deles a atingir a vítima, que foi

socorrida para o Hospital de Traumas daquela cidade; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** que o Imputado averbou, junto a DGP-PMPE, a Certidão de tempo de serviço militar EB 64101.001057/2015-03, tendo assim totalizado 11 (onze) anos, 00 meses e 05 dias, de efetivo serviço, conforme Certidão expedida pelo 5º BPM; **CONSIDERANDO** que o art. 49, IV, “a”, da Lei 6.783/74 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, confere a estabilidade, quando Praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço; **CONSIDERANDO** que o art. 48 da Lei 6.783/74, assegura o rito processual disciplinar denominado Conselho de Disciplina às praças com estabilidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelos militares estaduais. **RESOLVE: I** – Tornar sem efeito a Portaria 009/2016 – Cor.Ger./SDS, publicada no Boletim Geral da SDS/PE nº 016 de 26 de janeiro de 2016; **II** - Determinar a instauração do Conselho de Disciplina, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Sd PM Mat. 113.356-0 Jorge da Costa Amorim**, a teor do art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II** – Tramitação do CD para a 8ª CPDPM, sob Tombo de nº 10.102.103.00034/2016.2.4 - Cor.Ger./SDS – **ID. 4579**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400096-8/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 14MAR2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 127/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, e Art. 7º, 6º da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7405540-7/2015**, no qual os Sds PPM Mat. 107.863-1 Deyvison Ferreira da Silva e Mat. 113.445-0 Dayvson José de Lima são acusados de haver agredido física e moralmente um segundo Tenente do Exército brasileiro, no dia 15 de agosto de 2015, por volta das 05h00, na Av. Beberibe, Recife-PE, nas proximidades da casa de espetáculos Arena Show. Consta nos autos que os policiais militares estavam de serviço na Patrulha do bairro de Beberibe e foram acionados para verificar uma ocorrência de tumulto, sendo que no local se depararam com a vítima, tendo pedido para que ela colocasse as mãos sobre a cabeça, visando procederem a abordagem nela, contudo, ela se negou a atender a orientação, sob a alegação de que seria Oficial do Exército brasileiro. Em decorrência da recusa, os policiais começaram a agredi-la física e moralmente, condutas que se encerraram com a chegada do genitor do militar federal, que se identificou como policial civil. Após o ocorrido a vítima foi liberada no local pelos policiais militares. De flui dos autos que, momento depois, o militar federal dirigiu-se a sede da Corregedoria Geral da SDS/PE, onde registrou o Termo de Denúncia nº 533/2015 – GTAC e foi submetido a Perícia Traumatológica, na qual foram constatadas lesões em seu corpo; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** que o Imputado averbou, junto a DGP-PMPE, o tempo de serviço prestado à Força Aérea Brasileira, tendo assim totalizado 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão nº 101/2016/DGP-1; **CONSIDERANDO** que o art. 49, IV, “a”, da Lei 6.783/74 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, confere a estabilidade, quando Praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço; **CONSIDERANDO** que o art. 48 da Lei 6.783/74, assegura o rito processual disciplinar denominado Conselho de Disciplina às praças com estabilidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelos militares estaduais. **RESOLVE: I** – Tornar sem efeito a Portaria 031/2016 – Cor.Ger./SDS, publicada no Boletim Geral da SDS/PE, nº 026 de 12 de fevereiro de 2016. **II** - Determinar a instauração do Conselho de Disciplina, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor dos policiais militares **Sd PM Mat. 107.863-1 Deyvison Ferreira da Silva** e o **Sd PM Mat. 113.445-0 Dayvson José de Lima**, a teor do art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II** – Tramitação do CD para a 5ª CPDPM, sob Tombo de nº 10.102.1010.00035/2016.2.4 - Cor.Ger./SDS – **ID. 4580**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405540-7/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III** - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 14MAR2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 119/2016, publicada no BG SDS nº 046 de 11MAR16, **onde se lê** "...Considerando que a legislação Pátria não reservou as entidades associativa e/ou sindicais..." **leia-se** "...Considerando que a legislação Pátria não reservou as entidades associativa e/ou sindicais ainda que com a suposta finalidade de exercerem atos fiscalizatórios da atividade nas unidades orgânicas da Polícia Civil e Polícia Científica do Estado se revela ilegal e abusiva..." **onde se lê** "...Tramitação do PAD para 5ª CPDPC sob o tomo nº 10.102.1010.00015/2016.2.4 ID.4572..." **leia-se** "...Tramitação do PAD para 5ª CPDPC sob o tomo nº 10.101.1022.00015/2016.1.1 ID.4572..." Recife, 14MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 120/2016, publicada no BG SDS nº 046 de 11MAR16, **onde se lê** "...II- Tramitação do PAD para 5ª CPDPC sob o tomo nº 10.102.1010.00016/2016.2.4 ID.4573..." **leia-se** "...II- Tramitação do PAD para 5ª CPDPC sob o tomo nº 10.101.1022.00016/2016.1.1 ID.4573..." Recife, 14MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 093/2016, publicada no BG SDS nº 046 de 11MAR16, **onde se lê** "...SIGEPE Nº 2600618-5/2016..." **leia-se** "...SIGEPE Nº 2600649-0/2016,..." Recife, 14MAR2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral da SDS.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração